



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo

**MOÇÃO Nº 159**

APELO à Presidente da República para que haja continuidade na implantação de FARMÁCIAS POPULARES PRÓPRIAS ou que as farmácias privadas conveniadas recebam os mesmos medicamentos ofertados nas Farmácias Populares Próprias.



É sabido por todos que o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, vem implantando ações que buscam promover a ampliação do acesso da população aos medicamentos, como um insumo estratégico da Política de Saúde, buscando assegurar fácil e eficiente acesso àqueles considerados básicos e essenciais.

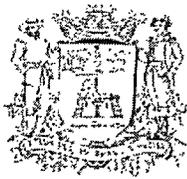
A Lei nº. 10.858, de 13 de abril de 2004, autoriza a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ a distribuir medicamentos, mediante o ressarcimento de seus custos, com vistas a assegurar à população o acesso a produtos básicos e essenciais a baixo custo, gerando ampliação do acesso a medicamentos por parte da população, inclusive a atendida hoje por serviços privados de saúde.

O ressarcimento de custos tratado na Lei é diferente de venda comercial, na medida em que não visa lucro para as unidades do programa, tampouco para os que as mantêm. Nesse contexto, foi instituído o programa "Farmácia Popular do Brasil", por meio do Decreto n.º 5.090, de 20 de maio de 2004, cujo foco principal é a implantação da rede "Farmácia Popular do Brasil" em parceria com Governos Estaduais e Municipais, bem como com instituições da área de saúde e instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos para a instalação de unidades do Programa em locais estratégicos no país, por meio de convênios com a FIOCRUZ, tendo com interveniente o Ministério da Saúde.

Em médio prazo, os critérios definidos para a ampliação do Programa foram, em um primeiro momento, aglomerados urbanos, segundo a classificação do IBGE, e atualmente municípios acima de 100.000 habitantes no Estado de São Paulo e municípios acima de 70.000 habitantes nos demais estados. Destes municípios, definiu-se que os hospitais filantrópicos deveriam possuir mais de 100 leitos. Para os municípios cujo potencial equivale a implantação de uma unidade, a prioridade seria concedida ao poder público.

Em um segundo momento, muito mais como critério qualitativo que quantitativo, adotou-se uma alternativa para levar em consideração a instalação em municípios que não atingem o critério acima. Sempre considerando a disponibilidade orçamentária e uma vez

/elt



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Moção n.º 159 – fls. 02

atendidas aquelas regiões já definidas como estratégicas, deverão ser observados: a população abrangida pela micro-região, bem como suas características e importância regional; a área abrangida e facilidades de acessibilidade; a consistência das propostas; e um parecer *in loco* da Coordenação do Núcleo do Ministério da Saúde na região, quando possível.

Em 09 de março de 2006, por meio da **Portaria n.º 491**, o Ministério da Saúde expandiu o Programa Farmácia Popular do Brasil, chamado “Aqui Tem Farmácia Popular”, **mediante o credenciamento da rede privada de farmácias** e drogarias com o objetivo de levar o benefício da aquisição de medicamentos essenciais a baixo custo a mais lugares e mais pessoas, aproveitando a dinâmica da cadeia farmacêutica (produção - distribuição - varejo), por meio de parceria do Governo Federal com o setor privado varejista farmacêutico. Atualmente, o Programa Farmácia Popular é regulamentado pela **Portaria n.º 971**, de 17 de maio de 2012.

Jundiaí não chegou a ser contemplado com uma farmácia popular PRÓPRIA, onde existe uma gama infinitamente maior de medicamentos a custo zero ou com um custo ínfimo, comparado ao mercado.

As unidades próprias contam com um elenco de quase 200 medicamentos, mais os preservativos masculinos, fraldas geriátricas dentre outros, os quais são dispensados pelo seu valor de custo representando uma redução de até 90% do valor de mercado.

O Governo vem incentivando o credenciamento das farmácias privadas no Programa, contudo não disponibiliza para as conveniadas todos os medicamentos oferecidos nas redes PRÓPRIAS.

Assim, entendendo ser necessária a abertura de novos credenciamentos dos Municípios para a instalação de farmácias populares PRÓPRIAS ou que nas farmácias conveniadas haja os mesmos medicamentos das Farmácias PRÓPRIAS, beneficiando a todos os necessitados,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Presidenta da República para que haja continuidade na instalação de FARMÁCIAS POPULARES PRÓPRIAS ou que as farmácias privadas conveniadas recebam os mesmos medicamentos ofertados nas Farmácias Populares Próprias, dando-lhe ciência desta deliberação, bem como ao Secretário Municipal de Saúde de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2015.

  
GÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'CÍCERO DA SAÚDE'